



SUMÁRIO

1. PREFEITURA MUNICIPAL

1.1. CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025-----	01
1.2. AVISO DE LICITAÇÃO-----	05
1.3. AVISO DE LICITAÇÃO-----	06

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de Junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 2 de Abril de 2015) relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua A, n.º 04, Praça da Prefeitura, Centro, CEP: 77848-000, inscrita no CNPJ sob n. 25.063.918/0001-00, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Vicença Vieira Dantas Lino da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06/2009, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **01/02 à 20/12 de**

2025. Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda dos dias **15 de Janeiro de 2025 à 29 de Janeiro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à **Avenida Duque de Caxias n.º 1685, Setor Novo Planalto, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios a baixo:

Nº	Produto	Und	Qtd	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Kg	370	R\$ 9,14	R\$ 3.381,80
02	Abóbora madura	Kg	150	R\$ 6,62	R\$ 993,00
03	Abóbora verde	Kg	250	R\$ 7,74	R\$ 1.935,00
04	Abacate	Kg	150	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00
05	Alface	Maço (400g)	350	R\$ 11,67	R\$ 4.084,50
06	Banana (prata, maçã, terra)	Kg	1.529	R\$ 9,47	R\$ 14.479,63
07	Batata doce	Kg	320	R\$ 10,05	R\$ 3.216,00
08	Beringela	Kg	250	R\$ 7,35	R\$ 1.837,50
09	Cheiro verde	Maço (400g)	273	R\$ 10,67	R\$ 2.212,91
11	Couve	Maço (400g)	245	R\$ 10,62	R\$ 2.601,90
12	Feijão de	Kg	152	R\$ 14,74	R\$ 2.240,48



	corda				
13	Inhame	Kg	132	R\$ 13,50	R\$ 1.782,00
14	Laranja	Kg	1.333	R\$ 7,56	R\$ 10.077,48
15	Mamão	Kg	920	R\$ 10,31	R\$ 9.485,20
16	Manga	Kg	320	R\$ 9,65	R\$ 3.088,00
17	Maracujá	Kg	120	R\$ 17,66	R\$ 2.119,20
18	Mandioca	Kg	450	R\$ 7,78	R\$ 3.501,00
19	Melancia	Kg	687	R\$ 7,41	R\$ 5.090,67
21	Pimentão	Kg	45	R\$ 10,43	R\$ 469,35
22	Polpa de fruta	Kg	2.124	R\$ 18,98	R\$ 40.313,52
23	Quiabo	Kg	129	R\$ 11,29	R\$ 1.456,41
24	Tomate	Kg	568	R\$ 11,66	R\$ 6.622,88
TOTAL:				123.066,67	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Os Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE são calculados com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica da Rede Municipal de Educação, conforme os dados oficiais do censo escolar 2024, realizado pelo Ministério de Educação (MEC).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em ata 15 dias após o término do prazo de

apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 30 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 40 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar, fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;



IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes;

a. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);

IV. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

a. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso por Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) Fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos acima especificados na Secretária Municipal de Educação, no endereço a cima especificado a partir do dia que for divulgado o resultado os fornecedores classificados, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, endereço a cima citado, pelo período de (a combinar) onde o recebedor atestará seu recebimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 5 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao



fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na sede da Secretaria Municipal de Educação e no portal de transparência da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/>

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Santa Fé do Araguaia – TO, 13 de Janeiro de 2025.

Maria do Espirito Santo Pereira da Silva

Secretária Municipal de Educação Municipal

Vicença Vieira Dantas Lino da Silva

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 25.063.918/0001-00, através de seu agente de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>: PREGÃO ELETRONICO- SRP- 31/2024- menor preço unitário- abertura 30/01/2025 AS 10:00 HORAS- Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva recargas de gas e serviços de instalação, desinstalação em aparelhos de ar condicionados tipo split e (hi wall e cassete). Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br/> bem como no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, na sede da Prefeitura na Rua A nº 04, centro, CEP 77.848-000. Santa Fé do Araguaia-TO, 13 DE JANEIRO DE 2025. RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA- Agente de Contratação/Pregoeiro.



AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 12.400.051/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>: Pregão Eletrônico-SRP nº30-2024- tipo menor preço unitário, abertura: 30/01/2025 as 08:00 horas- Contratação de empresas especializadas em fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos, moveis hospitalares e equipamento de tecnologia médica para equipar as unidades de saúde de Santa Fé do Araguaia-TO. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br/> bem como no horário de expediente das 07:00 as 13:000 horas, na sede da Prefeitura na Rua A nº 04, centro, CEP 77.848-000. Santa Fé do Araguaia-TO, 13 de janeiro de 2025. Cinthia Vieira Dantas -Gestora do FMS.



ATENÇÃO
QUEIMADAS
URBANAS
É CRIME!

Art. 54 da Lei 9.605/98 Art. 250 do Código Penal

MULTA, DETENÇÃO
OU RECLUSÃO.

NÃO QUEIME
LIXO

DENUNCIE!
DISQUE POLÍCIA MILITAR 190
DISQUE POLÍCIA CIVIL 197

